



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AO CICLO CARNAVALESCO 2025 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BLOCOS, BANDAS CARNAVALESCAS E TROÇAS)

CICLO CARNAVALESCO 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

A Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AO CICLO CARNAVALESCO 2025 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BLOCOS, BANDAS CARNAVALESCAS E TROÇAS)** (Pessoa Física), visando a realização de apresentações no Carnaval, previstos para o **período de 28 a 05 de março de 2025**, respectivamente, nos termos do Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I, Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AO CICLO CARNAVALESCO 2025 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BLOCOS, BANDAS CARNAVALESCAS E TROÇAS)** (Pessoa Física), interessados na prestação de serviços para **APRESENTAÇÕES**, para o Carnaval do Município de Tacaimbó – PE e que não tenham como apresentar comprovação de cachê, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

1.2. As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do **CARNAVAL – 2025** do município seja na sede ou nos distritos de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, a ser executado pela Secretaria de Educação e Cultura com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito:

Nº	EVENTOS	LOCALIDADE	MÊS	DATA
----	---------	------------	-----	------

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

1	CARNAVAL	Tacaimbó – PE	fevereiro e março	28/02/2025 a 05/03/2025
---	----------	---------------	-------------------	----------------------------

1.3. As referidas apresentações serão realizadas em palcos e nas ruas do município (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE, sob a coordenação da Secretaria de Educação e Cultura.

1.4. As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados no Setor de Licitações, situada na Rua Sebastião Clemente, SN, Centro – Tacaimbó, CEP: 55140-000, no **período de 17/02/2025 a 28/02/2025**, no horário de funcionamento nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, conforme o item 5.1.

1.5. As inscrições poderão ser enviadas, através do e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br e serão aceitas até às 16:00h do último de dia de inscrição.

2.0. DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

2.1. O valor para remuneração dos Grupos Carnavalescos, será pré-fixado conforme item 3.0.

3.0. DOS SEGUIMENTOS A SEREM CREDENCIADAS E DA PROGRAMAÇÃO

ESTILO	QUANTIDADE APRESENTAÇÃO	VALOR R\$
Orquestra de rua para o ciclo carnavalesco com no mínimo de 20 (vinte) músicos.	18	R\$ 15.000,00
Agremiações carnavalescas - blocos e troças com saída no horário diurno.	12	R\$ 600,00
Agremiações carnavalescas infantis (bloco).	01	R\$ 1.200,00
Agremiações carnavalescas (blocos em atividade no município de Tacaimbó com saída no horário noturno em edições anteriores).	05	R\$ 1.200,00

PROGRAMAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA

DATA	LOCAL	HORÁRIO
22/02	Praça Pública do Município	18:00h
23/02	Praça Pública do Município	16:00h

CARNAVAL

DATA	LOCAL	HORÁRIO
28/02	Praça Pública do Município	08:00h
28/02	Praça Pública do Município	16:00h
28/02	Praça Pública do Município	18:00h
28/02	Praça Pública do Município	19:30h

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

01/03	Praça Pública do Município	10:00h
01/03	Praça Pública do Município	10:00h
01/03	Praça Pública do Município	19:00h
02/03	Praça Pública do Município	09:00h
02/03	Praça Pública do Município	10:00h
02/03	Praça Pública do Município	10:00h
02/03	Praça Pública do Município	15:00h
02/03	Praça Pública do Município	19:00h
03/03	Praça Pública do Município	10:00h
03/03	Praça Pública do Município	10:00h
03/03	Praça Pública do Município	16:00h
03/03	Praça Pública do Município	19:00h
04/03	Praça Pública do Município	10:00h
04/03	Praça Pública do Município	16:00h
04/03	Praça Pública do Município	16:00h
04/03	Praça Pública do Município	19:00h
05/03	Praça Pública do Município	10:00h

PÓS-CARNAVAL

DATA	LOCAL	HORÁRIO
08/03	Praça Pública do Município	19:00h

4.0. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão solicitar o Credenciamento a **PESSOA FÍSICA**, na condição de **GRUPO CULTURA**.

4.1. **PESSOA FÍSICA**: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser ajustado com a Secretaria de Educação e Cultura a extensão dessa duração.

5.0. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de envelopes lacrados no Setor de Licitações, situada na Rua Sebastião Clemente, SN, Centro – Tacaimbó, CEP: 55140-000, no período compreendido de 17 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025, através do preenchimento do **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | ANEXO II - ENVELOPE HABILITAÇÃO GRUPO / HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO**.

5.1.1. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.1.1.1. Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

5.1.1.2. Cópia autenticada do CPF, RG e PIS/PESEP/NIS do proponente ou responsável;

5.1.1.3. Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa) dias;

5.1.1.4. Declarações: Declaração nepotismo (Anexo III); Termo de Compromisso (VI).

5.1.1.5. Para Bloco:

a) Nome do Bloco;

b) Descrição do percurso de interesse do Bloco (Indicar as principais ruas);

5.1.1.6. Para Bandas e Marchinhas:

a) Nome da Banda;

5.2. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais

5.3. Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.

5.4. Será reavaliada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.0. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão de Contratação é composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação e Cultura de Tacaimbó, nomeados mediante Portaria nº 545/2025, sendo 01 (um) presidente, 02 (dois) membros;

6.1.1. Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;

6.1.2. Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;

6.1.3. Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;

6.1.4. Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do Edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

6.1.5. Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao Credenciamento;

6.1.6. Resolver todos os casos omissos.

6.2. Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6.3. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação instituída, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;

6.4. Da decisão da Comissão de Contratação, CABERÁ RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido e protocolado na sede do Setor de Licitações;

6.5. A Comissão de Contratação é soberana quanto aos méritos das decisões;

6.6. Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7.0. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão do Credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos ou grupos folclóricos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos – 2025 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, e Publicidade no Quadro de avisos do município, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(is) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

7.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.0. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

8.1. A avaliação dos Blocos será procedida pela Secretaria de Educação e Cultura, através do fiscal do Contrato.

8.2. A avaliação do Blocos observará os seguintes critérios:

1. Originalidade e Criatividade

- Avaliar a inovação nas coreografias, fantasias e temas abordados.

2. Qualidade Artística

- Analisar a técnica e habilidade dos artistas envolvidos (músicos, dançarinos, etc.).
- Verificar a harmonia e a qualidade da apresentação musical e visual.

3. Adequação ao Tema

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- Checar se a apresentação está alinhada com o tema do carnaval ou do bloco.
- Avaliar a interpretação e a expressão do tema na performance.

4. Interação com o Público

- Observar como o grupo se comunica e interage com o público.
- Avaliar o envolvimento do público na apresentação e a capacidade de animá-lo.

5. Tradição e Cultura Local

- Considerar a valorização dos costumes e tradições culturais de Tacaimbó.
- Avaliar a presença de elementos típicos da cultura local nas apresentações.

6. Organização e Coesão

- Analisar a organização do grupo durante a apresentação (sincronização, sequência das atuações).
- Verificar a clareza da mensagem ou história contada através da performance.

7. Segurança e Respeito às Normas

- Observar se o grupo segue as normas de segurança durante as apresentações.
- Avaliar o respeito às diretrizes e regulamentações impostas pela organização do evento.

8. Pontualidade e Conformidade

- Considerar a pontualidade do grupo em relação aos horários de apresentação.
- Avaliar a conformidade com as exigências do contrato de credenciamento.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CONTRATADOS (A)

9.1. A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (show/espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

9.2. Os Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

9.3. Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da Orquestra, Bloco ou troças carnavalescas no evento do qual foi contratado;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.6 Obriga-se a(o) Contratada(o) a entregar ao Contratante, no momento da assinatura do contrato, a licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, sob pena de responder civilmente e penalmente, conforme Arts. 105, 109 e 110 da já referida e Caput do Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

10.0. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17 de fevereiro de 2025
Inscrições	De 17 de fevereiro a 10 de março de 2025
Resultado/Credenciamento	02 dias após o credenciamento

11.0. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

12.0. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

12.1.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

12.1.2. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

12.1.3. Por vontade própria do ARTISTA.

13.0. IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na Secretaria de Educação e Cultura com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria de Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Educação e Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

14.7. Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Capa de Envelope;

ANEXO III – Declaração de nepotismo;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Tacaimbó – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Educação e Cultura, com análise da Comissão de Contratação.

Tacaimbó – PE, 14 de fevereiro de 2025.

SONIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária de Educação e Cultura

EDNALDO CORDEIRO DA SILVA
JUNIOR
Membro

JULIANA LINO PEREIRA

DIOGO DE SOUZA ALEIXO DA SILVA

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Membro

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito inscrição no **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AO CICLO CARNAVALESCO 2025 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BLOCOS, BANDAS CARNAVALESCAS E TROÇAS)** durante o ciclo carnavalesco 2025 do Município de Tacaimbó – PE, conforme Credenciamento nº 00002/2025.

Dados Cadastrais:

NOME ARTÍSTICO:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

SEGMENTOS	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR R\$
Orquestra de rua para o ciclo carnavalesco com no mínimo de 20 (vinte) músicos. () SIM () NÃO		
Agremiações carnavalescas - blocos e troças com saída no horário diurno. () SIM () NÃO		
Agremiações carnavalescas infantis (bloco). () SIM () NÃO		
Agremiações carnavalescas (blocos em atividade no município de Tacaimbó com saída no horário noturno em edições anteriores). () SIM () NÃO		

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Tacaimbó – PE, ... de ... de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO II – CAPA DE ENVELOPE

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AO CICLO CARNAVALESCO 2025 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BLOCOS, BANDAS CARNAVALESCAS E TROÇAS) durante o ciclo carnavalesco 2025 do Município de Tacaimbó – PE, conforme Credenciamento nº 00002/2025.

Dados Cadastrais:

NOME ARTÍSTICO:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Documentos necessários:

PREENCHIMENTO FEITO PELA COMISSÃO	
PESSOA FÍSICA	
	Regularidade CPF
	CPF / RG / PIS
	Comprovante de Endereço
	Para Bloco: a) Nome do Bloco; b) Data de fundação (comprovada através de documentos, clipping, postagens em redes sociais); c) Descrição do percurso de interesse do Bloco (anexar croqui); Para Bandas e Marchinhas: a) Nome da Banda; b) Data de fundação (comprovada através de documentos, clipping, postagens em redes sociais); c) Mapa de Palco; d) Nome dos integrantes e função de cada um deles na banda; e) Repertório;
	Declarações

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA | Data: ____/____/____

Nome do Grupo: _____

Representação: _____

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VÍNCULO COM A PREFEITURA DE TACAIMBÓ OU CONTRATAR SERVIDOR.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro nos termos da Súmula vinculante nº 13, do Supremo Tribunal, que:

Não possuo vínculo funcional com a Prefeitura de Tacaimbó – PE, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Obs.:

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a) neto(a) e bisneto(a)

Parentes em linha colateral: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Tacaimbó – PE, ... de ... de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A **(REPRESENTANTE DA ORQUESTRA, BLOCO OU TROÇAS CARNAVALESCAS)**, com sede **(RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE)**, inscrita no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE, com sede na Rua Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

- I – Fornecer toda documentação descrita no Edital do Ciclo Carnavalesco– 2025 do município de Tacaimbó.
- II – Apresentar na prestação de contas: Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.
- III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Tacaimbó – PE, ... de ... de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO V – MINUTA DO CREDENCIAMENTO DO BLOCO CARNAVALESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM o Município de Tacaimbó,
através da Prefeitura Municipal e O(A) ...

Contrato de prestação de serviços que firma como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.091.601/0001-00, situada na Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE, representada por sua Gestora, Sra. **JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Luiz Maciel, 67 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SSP/PE, e como **CONTRATADO(A)**, a pessoa física, inscrita no CPF n.º, residente e domiciliado na, neste ato,, nos termos Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I, Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do **CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025** e o respectivo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2025**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AO CICLO CARNAVALESCO 2025 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA (BLOCOS, BANDAS CARNAVALESCAS E TROÇAS)**, para se apresentar durante as festividades alusiva aos festejos de(o), do município de Tacaimbó – PE, no dia ... de ... de 2025, às ...h, com duração de ... (...) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo da execução do objeto do presente contrato será de ... dias a contar da data de sua assinatura, tendo sua vigência de igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 51002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

1339213012.056 - *Promoção de Eventos e Festividades Locais*

33903100 - *Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras* | COD. 560

501 - *Outros Recursos não Vinculados*

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. DO PAGAMENTO

5.1.1. O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de **R\$... (...)**, através de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§ 1º Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

§ 3º Nesse último caso, os valores contratuais serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa;

§ 4º No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução;

§ 5º O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

II - O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

Parágrafo único. Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som etc.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Realizar as apresentações com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato.

II - Iniciar a Apresentação dentro do horário estabelecido na programação do município.

III - A Apresentação terá duração mínima de ... minutos, conforme definido na proposta apresentada.

IV - Caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

V - Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

VI - Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A cessão de direitos concernentes ao objeto do presente contrato poderá mediante autorização expressa e atendida as condições preestabelecidas neste instrumento contratual, ser subcontratado respeitando os quantitativos aqui fixados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

10.1. A área técnica indica como fiscal de contrato o(a) Sr.(a), CPF nº, telefone: (...)-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

11.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO(A) CONTRATADO(A)

.....

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257